

ARQUIVADO ✓



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

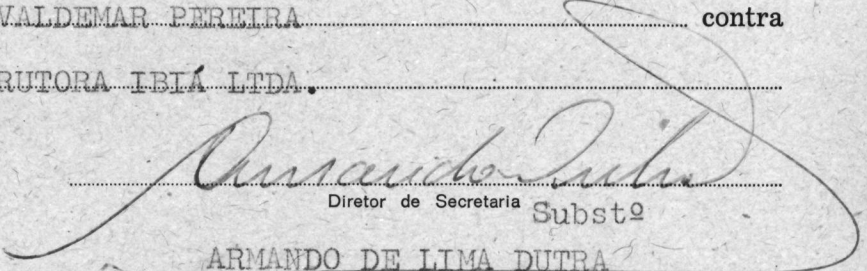
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. Nº 165/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de abril do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ADÃO VALDEMAR PEREIRA contra  
CONSTRUTORA IBIÁ LTDA.

  
Diretor de Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Saldo de salários, salário-família, 13º sal. prop.  
fér. FGTS. hs. extras. Cr\$ 1.243,65



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 165 / 77  
Em 13 / 04 / 77

Proc. N.º 165/77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 13 dias do mês de abril de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ADÃO VALDEMAR PEREIRA

(Reclamante)

servente casado brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. Rua Flores da Cunha-485-Montenegro portador da C. P. - N.º

54.883 Série 268

e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA IBIA LTDA.

construção civil

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua Osvaldo Aranha-1860

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 01.02.75, até 15.03.77, quando pediu demissão;

Que recebia 4,00 por hora;

Que tem 8 horas extras a receber e demais direitos trabalhistas;

RECLAMA

Saldo de salários(9 dias).....Cr\$ 288,00  
Salário-família( 1 mês-1 dep.).....Cr\$ 35,65  
13ºsalário prop.77(3/12).....Cr\$ 240,00  
Férias-1 período(20 dias).....Cr\$ 640,00  
F.G.T.S.-guias de AM ~~em~~ .....a calcular  
Horas extras(8 horas).....Cr\$ 40,00

Subtotal.....Cr\$1.243,65

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 29 de abril de 1977, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Adão Valdemar Pereira  
Adão Valdemar Pereira(recte.)

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

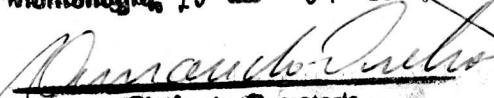
AMPO

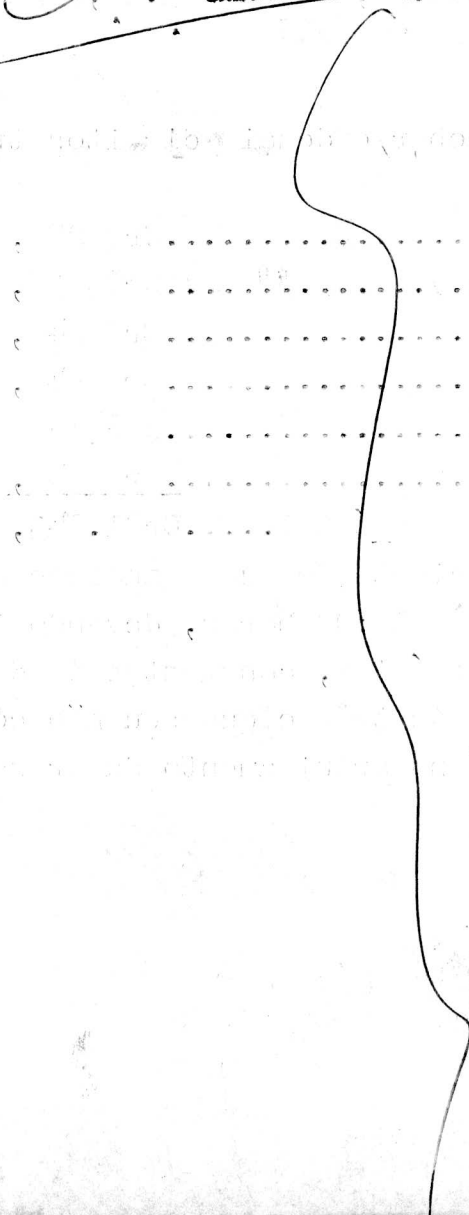


**CERTIDAO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
esta e expedida a devida notif. a recda  
e ao I.N.P.S, através do Of. de Junt. Anual.

Montenegro, 13 de Maio de 1944

  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DETRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



*[Faint handwritten text at the bottom right]*



3/  
E

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Proc. 165/77

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **CONSTRUTORA IBIA LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rua Osvaldo Aranha-1860-Montenegro**

PARTES: Reclamante **ADÃO VALDEMAR PEREIRA**

Reclamado **CONSTRUTORA IBIA LTDA.**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e nove (29)** do mês de **abril**, às **treze (13:00)** horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, **13** de **abril** de 19**77**

*Rym M. M. Rodrigues*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
EMPRESA DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, esteve no dia de hoje, às 13:30 horas, na Secretaria desta JCJ a sra. LYRA M.M. RODRIGUES sócia de CONSTRUTORA IBIA LTDA, pessoa a qual notifiquei tendo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 14 de abril de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Substº



MONTENEGRO

4  
L. N. P. S.  
15 ABR 1977  
MONTENEGRO

Proc.nº165/77

Rcte.: Adão Valdemar Pereira

Reda.: Construtora Ibia Ltda.

*T. Miralza E. Steyer-810.074*  
CHEFE SEÇÃO ARREC. E INSCR. SEGURADOS

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificada que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. que tem como objeto o F.G.T.S., tendo sido designada audiência para o dia 29 de abril de 1977, às 13:00 horas.

Montenegro, 13 de abril de 1977.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Substº

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação. retro, estive no dia de hoje, no edifício do INPS, - sendo aí, notifiquei ao Agente do INPS na pessoa da sra. T.MARILDA E STEYER, chefe seção arrecadação, tendo a mesma assinado a contrafé e recebido o original

Montenegro, 15 de abril de 1977

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval. - Substa





**PROCESSO Nº 165/77.....**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. Mário M. Vasconcellos e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Nestor Flores, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO VALDEMAR PEREIRA, reclamante, e CONSTRUTORA IBIÁ LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados saldo de salários, salário-família, 13º salário proporcional, férias, FGTS e horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada pela Sr.ª Lira Maria Müller Rodrigues, com carta de preposta arquivada na secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante a importância de Cr\$1.158,50 no dia 05 de maio do corrente ano, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento da importância convencionada, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória presente. O não cumprimento por parte da reclamada implicará num acréscimo de 30%. Custas, pro rata, no valor de Cr\$104,00, cabendo Cr\$ 52,00 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Adão Valdemar Pereira

Lira Maria Müller Rodrigues

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



6

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO, que a senhora  
Lira Maria Müller Rodrigues  
tem carta de proposta, em  
Secretaria desta Junta.  
Dou Fé. 29 / 04 / 1977.  
*Armando de Lira Dutra*  
ARMANDO DE LIRA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7  
Foto

PROC. N.º 165/77

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 05 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ADÃO WALDEMAR PEREIRA e o Reclamado CONSTRUTORA IBIÁ LTDA. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.158,50 (hum mil cento e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos.X.X.X.X.X.X.X.) relativa a acordo.-


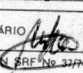
Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Adão Waldemar Pereira  
Reclamante

[Assinatura]  
Reclamado

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>91372524/0001</b> CPF -	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>CONSTRUTORA IBIÁ LTDA.</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>05.05.77</b>	<b>001/0318-2</b> <b>05-05-77</b> <b>BANCO DO BRASIL</b> <b>00360/8749</b>	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua Osvaldo Aranha</b>		07 NÚMERO <b>1970</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>95780</b>	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO <b>1977</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO <b>000 165/77</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>GUSTAS JUDICIAIS-A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>		21 VALOR - CRS <b>52,00</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PÓDER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>165/77</b>	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) <b>Adão Valdemar Pereira</b>	RECLAMADO(A) <b>Construtora Ibiá Ltda.</b>	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL <b>52,00</b>
GUIA Nº <b>115/77</b>	EXPEDIDA EM <b>05 5 / 1977</b>	30 AUTENTICAÇÃO		29 VALOR - CRS
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 		BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro (RS)		

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
 ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 06 de 05 de 19 77

*Armando de Lima Dutra*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
 DATA SUPRA

*Mário Miranda Vaguncellos*  
 MÁRIO MIRANDA VAGUNCELLOS  
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
 DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



59900 - X  
BANCO DOMINICANA  
MONTENEGRO  
05 MAR 1977  
RITA  
59900 - X